



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.054 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.054/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.500.1		70.000,00
	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.500.1		65.000,00
	15.126.0014.250212	3.3.90.40	1.500.1		35.000,00
SUB-TOTAL					170.000,00
583002-FCM	08.122.0014.231600	3.3.90.37	1.500.1	170.000,00	
SUB-TOTAL					170.000,00
TOTAL GERAL					170.000,00

DECRETO Nº 38.055 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.055/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01			
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0010.121500	4.4.90.52	1.500.1	7.200,00	
	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1		7.200,00
SUB-TOTAL				7.200,00	7.200,00
TOTAL GERAL				7.200,00	7.200,00

DECRETO Nº 38.056 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$5.029.755,00 (Cinco milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.056/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	1.126.862,00		
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.501.1	902.893,00		
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.500.1	3.000.000,00		
	SUB-TOTAL			5.029.755,00		
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.60.45	2.500.1		3.000.000,00	
	SUB-TOTAL				3.000.000,00	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.500.1		100.000,00	
	SUB-TOTAL				100.000,00	
590002-SEMDEC	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1		336.214,00	
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.501.1		902.893,00	
	23.333.0005.117600	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00	
	SUB-TOTAL				1.339.107,00	
620002-CGM	04.124.0012.104700	3.3.90.31	1.500.1		6.000,00	
	04.124.0013.204500	3.3.90.40	1.500.1		20.000,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.14	1.500.1		5.036,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.30	1.500.1		79.081,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.33	1.500.1		2.500,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.37	1.500.1		7.392,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1		180.646,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.92	1.500.1		1.278,00	
	04.124.0014.250138	3.3.90.93	1.500.1		851,00	
	04.124.0014.250138	4.4.90.52	1.500.1		1.719,00	
	04.126.0012.134100	3.3.90.40	1.500.1		581,00	
	04.126.0012.134100	4.4.90.52	1.500.1		3.431,00	
	23.126.0014.250233	3.3.90.30	1.500.1		8.368,00	
	23.126.0014.250233	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00	
	23.126.0014.250233	3.3.90.40	1.500.1		271.765,00	
	23.126.0014.250233	4.4.90.52	1.500.1		1.000,00	
	SUB-TOTAL				590.648,00	
	TOTAL GERAL			5.029.755,00	5.029.755,00	

DECRETO N° 38.057 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso II.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$37.288.000,00 (Trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo n° 233.935/2023 - CASA CIVIL.

Art. 3° - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.057/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
47002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.501.1		37.288.000,00	
	SUB-TOTAL				37.288.000,00	
	TOTAL GERAL				37.288.000,00	

DECRETO N° 38.058 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1° do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso I.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$556.995,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo n° 242.077/2023 - SUCOP.

Art. 3° - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.058/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.501.4		556.995,00	
	SUB-TOTAL				556.995,00	
	TOTAL GERAL				556.995,00	

DECRETO N° 38.059 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso II.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

ANEXO AO DECRETO N° 38.060/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	15.000.000,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	2.712.000,00	
SUB-TOTAL				17.712.000,00	
TOTAL GERAL				17.712.000,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 233.935/2023 - CASA CIVIL.

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.059/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.123900	4.4.90.51	1.500.1	1.000.000,00	
	15.451.0004.124200	4.4.90.51	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	1.500.1	16.000.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1	11.000.000,00	
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	1.500.1	2.000.000,00	
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	1.500.1	5.000.000,00	
SUB-TOTAL				35.500.000,00	
TOTAL GERAL				35.500.000,00	

DECRETO N° 38.060 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$17.712.000,00 (Dezessete milhões, setecentos e doze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº233.935/2023 -CASA CIVIL.

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N° 38.061 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.002.000,00 (sete milhões e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.061/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	7.002.000,00	
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.758.1		927.814,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.758.1		6.074.186,00
SUB-TOTAL				7.002.000,00	7.002.000,00
TOTAL GERAL				7.002.000,00	7.002.000,00

DECRETO N° 38.062 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

ANEXO AO DECRETO Nº 38.063/2023

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.062/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.39	1.660.3	200.000,00		
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3	700.000,00		
	08.244.0003.219600	3.3.90.30	2.660.3		40.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.660.3		200.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.660.3		50.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	2.660.3		110.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	2.660.3		100.000,00	
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3		400.000,00	
	SUB-TOTAL				900.000,00	900.000,00
TOTAL GERAL				900.000,00	900.000,00	

DECRETO Nº 38.063 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 09 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$13.877.017,00 (Treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil e dezessete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 248.559/2023 - SMS

Art. 3º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	13.877.017,00		
SUB-TOTAL				13.877.017,00		
TOTAL GERAL				13.877.017,00		

DECRETO Nº 38.064 de 21 de dezembro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.064/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	1.501.1	60.000,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.501.1			60.000,00
SUB-TOTAL				60.000,00	60.000,00	
TOTAL GERAL				60.000,00	60.000,00	

DECRETO Nº 38.065 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.547.142,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.065/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	23.452.0004.107700	4.4.90.51	1.500.1		743.439,00
	SUB-TOTAL				743.439,00
530002-SEMOP	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.500.1	1.095.742,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.501.1	5.441,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.502.1	1.213.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.500.1	1.232.959,00	
	SUB-TOTAL			3.547.142,00	
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.500.1		3.986,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.40	1.500.1		51.498,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.47	1.500.1		26.698,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.500.1		3.721,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		41.689,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.91	1.500.1		66.675,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.500.1		5.743,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.14	1.500.1		1.839,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1		2.728,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.33	1.500.1		11.512,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.36	1.501.1		5.441,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1		9.900,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	1.500.1		45.817,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.39	2.500.1		25.096,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.92	1.500.1		10.511,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.93	1.500.1		11.723,00
	16.122.0014.250125	4.4.90.52	1.500.1		4.722,00
	16.126.0014.250229	3.3.90.92	1.500.1		1.100,00
	16.126.0014.250229	3.3.90.93	1.500.1		10.081,00
	16.126.0014.250229	4.4.90.40	1.500.1		2.000,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	1.502.1		1.213.000,00
	16.451.0009.122300	4.4.90.51	2.500.1		1.207.863,00
	16.451.0012.122200	3.3.90.48	1.500.1		5.638,00
	16.451.0012.122200	3.3.90.91	1.500.1		21.399,00
	16.451.0012.122200	3.3.90.93	1.500.1		10.000,00
	16.451.0012.122200	4.4.90.93	1.500.1		1.323,00
	16.482.0009.122500	3.3.90.35	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL				2.803.703,00
	TOTAL GERAL			3.547.142,00	3.547.142,00

DECRETO Nº 38.066 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.066/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
591010-FMT/SALVADOR	11.126.0014.250235	3.3.90.40	1.500.1		200.000,00
	11.126.0014.250235	4.4.90.52	1.500.1		150.000,00
	11.334.0005.109600	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.37	1.500.1		200.000,00
	11.334.0005.209700	3.3.90.39	1.500.1		350.000,00
	SUB-TOTAL				1.000.000,00
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.233600	4.5.90.61	1.500.1		300.000,00
	04.122.0014.233600	4.5.90.61	2.500.1		800.000,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		200.000,00
	28.843.0014.290305	3.2.90.22	1.501.1		3.700.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		900.000,00
	SUB-TOTAL				6.000.000,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.500.1	1.400.000,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	1.501.1	3.900.000,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	2.500.1	1.700.000,00	
	SUB-TOTAL				7.000.000,00
	TOTAL GERAL			7.000.000,00	7.000.000,00

DECRETO Nº 38.067 de 21 de dezembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.788.000,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de dezembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.067/2023

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
Valores em R\$ 1,00					
230002-PGMS	02.062.0013.203800	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	02.122.0013.233700	4.4.90.39	1.500.1		62.810,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.14	1.500.1		1.000,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.36	1.500.1		700,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.47	1.500.1		200,00
	02.122.0014.250114	3.3.90.93	1.500.1		200,00
	02.122.0014.250114	4.4.90.52	1.500.1		8.153,00
	02.126.0014.250204	3.3.90.40	1.500.1		65.000,00
	02.126.0014.250204	4.4.90.52	1.500.1		22.000,00
	02.129.0013.203900	4.5.90.61	1.500.1		5.700,00
	SUB-TOTAL				168.763,00
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	3.3.90.14	1.500.1		1.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.32	1.500.1		600,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.34	1.500.1		3.500,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.47	1.500.1		600,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.92	1.500.1		15.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.93	1.500.1		1.000,00
	04.126.0014.250228	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	04.130.0012.203600	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00

	SUB-TOTAL				106.700,00
270002-SEFAZ	04.122.0013.109900	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110200	4.4.90.39	1.500.1		754.000,00
	04.122.0013.110200	4.4.90.40	1.500.1		657.000,00
	04.122.0013.110300	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110300	4.4.90.40	1.500.1		155.000,00
	04.122.0013.110400	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110400	4.4.90.39	1.500.1		140.000,00
	04.122.0013.110400	4.4.90.40	1.500.1		100.000,00
	04.122.0013.110500	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	04.122.0013.110500	4.4.90.39	1.500.1		622.000,00
	04.126.0014.250221	3.3.90.30	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL				2.469.000,00
271110-FFPPP	04.122.0013.114200	4.4.90.52	1.501.1		50.000,00
	04.122.0013.114200	4.5.90.65	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL				100.000,00
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	1.500.1	6.600.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.500.1	693.463,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.501.1	100.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	2.500.1	394.537,00	
	SUB-TOTAL				7.788.000,00
543002-FGM	13.122.0014.250133	4.4.90.52	1.500.1		8.000,00
	13.126.0014.250223	4.4.90.52	1.500.1		2.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.31	1.500.1		10.000,00

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.117900	3.3.90.32	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.36	1.500.1		3.000,00
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	1.500.1		34.000,00
	13.392.0006.117900	4.4.90.52	1.500.1		3.000,00
	13.392.0006.118000	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	13.392.0006.118000	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.118100	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	13.392.0006.118300	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	13.392.0006.118400	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.118600	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	13.392.0006.218200	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0006.234700	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	13.392.0014.228800	3.3.90.39	2.500.1		125.000,00
	13.422.0003.202902	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00
	13.422.0003.202902	4.4.90.52	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL				330.000,00
591110-FCE	11.334.0005.101900	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	11.334.0005.101900	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	11.334.0005.101900	4.5.90.66	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL				350.000,00
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		1.990.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.47	1.500.1		2.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.93	1.500.1		2.000,00
	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.500.1		458.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.39	1.500.1		1.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.47	1.500.1		40.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.500.1		1.500.000,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	2.500.1		269.537,00
	28.846.0014.290210	3.3.90.93	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL				4.263.537,00
	TOTAL GERAL			7.788.000,00	7.788.000,00



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br